



TERMO DE FOMENTO Nº 06/2022

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, Carteira de Identidade nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.267.179/0001-03, com sede na Rua Padre Eustáquio, nº 11 – Bairro Laranjeiras – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-382, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo seu Presidente, o **Sr. JOSÉ ANDRÉ DIAS**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº MG 825.204, CPF.: 195.507.666-91, residente e domiciliado na Rua Berlim, nº 206 – Bairro Cruzeiro Celeste – João Monlevade – MG – CEP.: 35931-111, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 05/2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto possibilitar o acolhimento de idosos na instituição de longa permanência oferecendo assistência e suprimento de suas necessidades, conforme detalhado no plano de trabalho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações dos Partícipes:

2.1.1. DO MUNICÍPIO:

- 2.1.1.1. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- 2.1.1.2. Emitir relatório técnico de avaliação da parceira por meio do gestor de parceria e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada.
- 2.1.1.3. Realizar nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- 2.1.1.4. Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de



desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução de objeto do Termo de Fomento;

2.1.1.5. Designar novo gestor na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade. Enquanto isso não ocorrer, o administrador público assumirá todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

2.1.1.6. Manter em seu sítio oficial na internet a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento;

2.1.1.7. Instaurar tomada de contas antes do término da parceria ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.2. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

2.2.1.1. Manter escrituração contábil regular;

2.2.1.2. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

2.2.1.3. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

2.2.1.4. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

2.2.1.5. Dar livre acesso aos servidores municipais responsáveis pelo controle e monitoramento do presente instrumento e dos servidores do controle interno aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

2.2.1.6. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

2.2.1.7. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

2.2.1.8. Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, caso possua, em sua sede e nos estabelecimentos em que exerça suas ações, em local visível, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, no mínimo:

2.2.1.8.1. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;



- 2.2.1.8.2. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- 2.2.1.8.3. Descrição do objeto da parceria;
- 2.2.1.8.4. Valor total da parceria e valores liberados;
- 2.2.1.8.5. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- 2.2.1.8.6. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. O montante estimado de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos reais), a ser repassado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)**, cada parcela, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.
- 3.2. A Administração Pública Municipal transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, os recursos, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: **10.302.1003.2052 – 3.3.50.43.00 – FICHA 509, FONTE 1.02 e as que vierem a substituir.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- 4.1. O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
 - 4.1.1. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública.
- 4.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal,

Das



quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- 5.2.1. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- 5.2.2. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- 5.2.3. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- 5.2.4. Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- 5.2.5. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- 5.2.6. Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- 5.2.7. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento tem **24 (vinte e quatro) meses – 1º de abril de 2022 a 31 de março de 2024**, a partir de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos

Das



após a sua publicação no diário oficial do Município.

6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

7.1.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

7.1.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

7.1.3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

7.1.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

7.1.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:



7.2.1. Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

7.2.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

8.1.1. Extrato da conta bancária específica;

8.1.2. Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

8.1.3. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

8.1.4. Material comprobatório do cumprimento do objeto tais como: relatórios, fotos, vídeos ou outros suportes que evidenciem o cumprimento do objeto;

8.1.5. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

8.1.6. Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

8.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.3. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 112/2018, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

8.4. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

8.4.1. **Relatório de execução do objeto**, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



- 8.4.2. Relatório de execução financeira**, elaborado pela organização da sociedade civil, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
- 8.5.** A Administração pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- 8.5.1.** Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
 - 8.5.2.** Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
- 8.6.** Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
- 8.6.1.** Os resultados já alcançados e seus benefícios;
 - 8.6.2.** Os impactos econômicos ou sociais;
 - 8.6.3.** O grau de satisfação do público-alvo;
 - 8.6.4.** A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- 8.7.** A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
- 8.7.1.** Aprovação da prestação de contas;
 - 8.7.2.** Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
 - 8.7.3.** Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
- 8.8.** Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- 8.9.** O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
- 8.10.** Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para



apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.11. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

8.12. O transcurso do prazo definido nos termos do **item 8.11** sem que as contas tenham sido apreciadas:

8.12.1. Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

8.12.2. Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.13. As prestações de contas serão avaliadas pelo Gestor de Parcerias como:

8.13.1. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

8.13.2. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

8.13.3. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

8.13.3.1. Omissão no dever de prestar contas;

8.13.3.2. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

8.13.3.3. Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

8.13.3.4. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.14. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de

Da



trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.16. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e do Decreto nº 112/2018, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos itens 10.1.1 e 10.1.2.

10.2. As sanções estabelecidas nos itens 10.1.1 e 10.1.2 são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.3. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2. Equiparam-se a bens remanescentes, os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Fomento poderá ser:

12.1.1. Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

12.1.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- 12.1.2.1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- 12.1.2.2. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- 12.1.2.3. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- 12.1.2.4. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal após a sua assinatura.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

14.1.1. As comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

14.1.2. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Das



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

15.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 29 de março de 2022

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

JOSÉ ANDRÉ DIAS
Presidente do Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO 06/2022

Dispensa de Chamamento Público - Lei 13.019/2014

2022

1. DADOS CADASTRAIS DA OSC

ORGÃO/OSC PROPONENTE: Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo			CNPJ: 18.267.179/0001-03
ENDEREÇO: Rua Padre Eustáquio, nº 11, Bairro Laranjeiras			
CIDADE: João Monlevade	U.F: MG	CEP: 35930-382	DDD/TELEFONE: (31)3851-3444
			E-MAIL: larsaojosessvp@hotmail.com
NOME DO PRESIDENTE: José André Dias			CPF: 195.507.666-91
			C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 825204 - SSPMG
ENDEREÇO: Rua Berlim, 518, nº 518, Novo Cruzeiro, João Monlevade - MG			
CIDADE: João Monlevade	U.F: MG	CEP: 35931-111	DDD/TELEFONE: (31)98456-1809
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 112/2018			

2. OBJETIVO GERAL:

Possibilitar o acolhimento de idosos na instituição de longa permanência oferecendo assistência e suprimento de suas necessidades.

3. PÚBLICO ALVO

Idosos residentes no Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo de João Monlevade/MG.

4. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE:

O Lar São José da SSVP, classificado como ILPI - Instituição de Longa Permanência para Idosos, tem por finalidade prestar serviços de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal na área da Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, ofertando a proteção social especial de alta complexidade, conforme o SUAS - Sistema Único de Assistência Social.

O público atendido recebe assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando à preservação de sua saúde física e mental e garantindo a convivência familiar e social.

Os idosos, em sua maioria, possuem debilidade física e mental e são portadores de doenças crônicas e degenerativas, em uso contínuo de medicamentos. Diante desta realidade, faz-se necessário o acompanhamento

Lar São José da SSVP- Rua: Padre Eustáquio, nº11, Bairro Laranjeiras,
CEP: 35930-382 - João Monlevade-MG. Telefone: (31)3851.3444

Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral - DAB/MG 113.205
Município de João Monlevade

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO 06/2022

2022

Dispensa de Chamamento Público - Lei 13.019/2014

por profissionais - Médico, Nutricionista, Assistente Social e Técnico Enfermagem, de forma a realizar ações preventivas e curativas, como também de garantia da convivência familiar e social e de acesso aos direitos socioassistenciais; e, ainda, a manutenção dos serviços essenciais com o trabalho do Auxiliar de Serviços Gerais.

Nesta perspectiva, busca continuamente ofertar aos idosos um serviço de qualidade, com atendimento por equipe multiprofissional e garantindo instalações físicas adequadas, em condições de habitabilidade e salubridade, conforme previsto na legislação.

O idoso em um ambiente saudável, recebendo atenção e cuidados necessários da equipe, tornará a permanência na OSC mais agradável, amenizando, desta forma, os efeitos negativos da institucionalização.

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA OSC NA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO

DATA DE CRIAÇÃO: 01/12/1974

TEMPO DE EXPERIÊNCIA: 47 (quarenta e sete) anos

6. OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:

Desenvolvimento do serviço de Acolhimento Institucional para idosos, independentes ou com grau de dependência I, II e III, com ou sem deficiência, em situação de risco pessoal e social ou vulnerabilidade em decorrência dos mais variados motivos, com vínculos familiares rompidos, fragilizados ou mesmo inexistentes, a fim de garantir a proteção integral.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Promover a saúde dos idosos;
- Realizar atendimentos médicos periódicos aos idosos;
- Garantir elaboração de cardápio saudável por profissional habilitado;
- Realizar ações curativas e preventivas;
- Amenizar efeitos de agravos à saúde;
- Desenvolver ações e serviços de assistência social, contribuindo efetivamente para a qualidade de vida dos idosos;
- Facilitar o acesso dos idosos aos direitos e garantias socioassistenciais;
- Manter serviços essenciais no atendimento aos idosos;
- Garantir um ambiente saudável e espaço físico adequado.

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO 06/2022

2022

Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014

8. DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO
Ofertar assistência médica básica a 100% dos residentes.	Promoção de atendimento médico, no mínimo uma vez por semana, dentro das dependências da própria OSC, para oferecimento de pelo menos uma consulta mensal para cada idoso residente. Carga horária: 02 horas semanais	1º de abril de 2022 a 31 de março de 2024
Ofertar assistência nutricional a 100% dos residentes.	Promoção de atendimento nutricional por profissional habilitado para acompanhamento do estado nutricional individualizado; elaboração cardápio balanceado e saudável; supervisão do cumprimento dos cardápios, do preparo correto e da manutenção da segurança higiênica e sanitária; demais ações pertinentes à profissão. Carga horária: 06 horas semanais	1º de abril de 2022 a 31 de março de 2024
Manter 01 Auxiliar de Serviços Gerais	Promoção de serviços de limpeza, higienização e organização do espaço físico. Carga horária: 44 horas semanais	1º de abril de 2022 a 31 de março de 2024
Ofertar assistência social a 100% dos residentes.	Promoção de atendimento social por profissional habilitado para realização de estudos sociais de caso, encaminhamentos à rede socioassistencial, ações de garantia a convivência familiar e social dos idosos, visitas domiciliares; elaboração de projetos, planos e prestações de contas, e organização de documentos da OSC. Carga horária: 15 horas semanais	1º de abril de 2022 a 31 de março de 2024
Ofertar acompanhamento por Técnico Enfermagem a 100% dos residentes.	Promoção de acompanhamento dos idosos através do preparo e administração de medicamentos, dieta oral, realização de curativos e medição dos dados vitais. Escala 12/36 horas	1º de abril de 2022 a 31 de março de 2024

Hugo Lizardi Marques Martins
Procurador Geral - OAB/MG 113.205
Município de João Monlevade

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO 06/2022

Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014

2022

9. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

META/OBJETIVO	NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Ofertar assistência médica básica a 100% dos residentes.	Média de 34 residentes/mês, sendo que, com a pandemia, está sendo acomodado 32 idosos, reservando um quarto para caso de isolamento.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Cotação de preço, mínimo de 03 orçamentos; 2. Cópia do Contrato de Prestação de Serviço; 3. Cópia do CRM; 4. Cópia do registro de ponto; 5. Relatório mensal de atendimento; 6. Relatório diário de atendimento com assinatura do prestador de serviço e do idoso ou responsável da OSC; 7. NF de prestação de serviço; 8. Comprovante de pagamento através de TED; 9. Comprovante pagamento ISS anual; 10. Relatório fotográfico.
Ofertar assistência nutricional a 100% dos residentes.	Média de 34 residentes/mês, sendo que, com a pandemia, está sendo acomodado 32 idosos, reservando um quarto para caso de isolamento.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Cópia do Contrato na CTPS; ou Prestador de serviço 2. Cópia do CRN; 3. Cópia do registro de ponto; 4. Relatório mensal de atendimento; 5. Relatório diário de atendimento com assinatura do profissional e do idoso ou responsável da OSC; 6. Cópia do contracheque; 7. Comprovante de pagamentos através de TED; 8. Comprovante pagamento encargos – INSS, FGTS e Certidões; 9. Relatório fotográfico.
Manter 01 Auxiliar de Serviços Gerais	-	<ol style="list-style-type: none"> 1. Cópia do Contrato na CTPS; 2. Cópia do registro de ponto; 3. Cópia do contracheque; 4. Comprovante de pagamentos através de TED; 5. Comprovante pagamento encargos – INSS, FGTS e Certidões. 6. Relatório fotográfico.
Ofertar assistência social a 100% dos residentes.	Média de 34 residentes/mês, sendo que, com a pandemia, está sendo acomodado 32 idosos, reservando um quarto para caso de isolamento.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Cotação de preço, mínimo de 03 orçamentos; 2. Cópia do Contrato de Prestação de Serviço; 3. Cópia do CRESS; 4. Cópia do registro de ponto; 5. Relatório mensal de atividades; 6. Nota fiscal de prestação de serviço; 7. Comprovante de pagamento através de TED; 8. Comprovante pagamento encargo – INSS; 9. Relatório fotográfico.
Ofertar acompanhamento por Técnico Enfermagem a 100% dos residentes.	Média de 34 residentes/mês, sendo que, com a pandemia, está sendo acomodado 32 idosos, reservando um quarto para caso de isolamento.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Cotação de preço, mínimo de 03 orçamentos; 2. Cópia do Contrato de Prestação de Serviço; 3. Cópia do COREN; 4. Cópia do registro de ponto; 5. Relatório mensal de atividades; 6. Nota fiscal de prestação de serviço; 7. Comprovante de pagamento através de TED; 8. Comprovante pagamento encargo – INSS; 9. Relatório fotográfico.

- A prestação de contas deverá ser apresentada conforme cronograma encaminhado à OSC pelo Setor de Parcerias.

Lar São José da SSVP- Rua: Padre Eustáquio, nº11, Bairro Laranjeiras,
CEP: 35930-382 – João Monlevade-MG. Telefone: (31)3851.3444

Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral - OAB/MG 113.205
Município de João Monlevade

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO 06/2022

Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014

2022

10. DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO:

10.1. OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO:

Prestar serviços de acolhimento institucional aos idosos, promover a prática da assistência social e da promoção humana, em condições de liberdade e dignidade, visando à preservação da saúde física e mental do público atendido, garantindo a convivência familiar e comunitária e proporcionando assistências como: alimentação, vestuário, medicamentos, atendimento médico e terapêutico, incentivo às práticas religiosas e atividades de lazer.

10.2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

O Asilo dos Velhos foi inaugurado em julho de 1945, situado à Av. Getúlio Vargas, Bairro Carneirinhos, João Monlevade - MG. Devido ao pequeno espaço, foi construído outro Asilo pela Prefeitura Municipal de João Monlevade. E assim em 1º de dezembro de 1974 foi fundado o Lar São José da Sociedade de São Vicente de Paulo de João Monlevade, classificado como ILPI - Instituição de Longa Permanência para Idosos, Obra Unida da Sociedade de São Vicente de Paulo, Organização Sociedade Civil de direito privado, beneficente e de assistência social, sediado à Rua Padre Eustáquio, nº 11, Bairro Laranjeiras, Município de João Monlevade - MG.

Está vinculado ao Conselho Central São Bento da Sociedade de São Vicente de Paulo de João Monlevade. É administrado por uma diretoria composta por: Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º Tesoureiro e Secretário e Conselho Fiscal, onde atuam 3 titulares e 3 suplentes. O mandato da diretoria é de 2 anos e o trabalho é voluntário.

Os recursos humanos existentes compreendem: Técnicos de Enfermagem, Cuidadores de Idosos, Coordenadora, Auxiliares de Serviços Gerais, Cozinheiras, Psicóloga, Enfermeira, Assistente Social, Nutricionista, Médico, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudióloga e Fisioterapeutas. Conta também com o trabalho de voluntários, tais como: motorista, auxiliar de manutenção e barbeiro.

A manutenção da Organização ocorre através da contribuição dos idosos, conforme estabelece o Estatuto do Idoso; parceria com a Prefeitura Municipal, Associação Monlevadense de Apoio aos Idosos – AMAI e Sociedade São Vicente de Paulo; doações da comunidade, comércio, empresas e escolas; verba do Fundo Nacional de Assistência Social e promoções.

A existência dessas parcerias e dos diversos apoios foi imprescindível na realização dos trabalhos durante todos os anos, e continuarão sendo, sempre no objetivo de prestar um serviço de qualidade aos idosos.

10.3. PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:

A OSC atende idosos dependentes, semidependentes e independentes, de ambos os sexos. Tem atualmente 12 do sexo masculino e 20 do sexo feminino. Grande parte dos idosos veio para a instituição devido à dificuldade em realizar o autocuidado, em vista da situação de saúde, e não dispor de pessoas para auxiliá-los. Mais da metade deles são solteiros e/ou não tiveram filhos. São encaminhados pela comunidade, Sociedade São Vicente de Paulo, poder público, por ordem judicial ou vontade própria.

10.4. DEMANDA DA COMUNIDADE:

Devido ao aumento da expectativa de vida, a população idosa vem crescendo gradativamente e, com isto, a necessidade de implementar políticas públicas, voltadas para este público.

Com isso ocorre também aumento de solicitações de vaga em instituições de longa permanência, o que gera uma demanda reprimida, pois não houve aumento de vagas nestes locais.

Quando nos é apresentada solicitação de vaga, verificamos se este é o interesse do idoso, e se existe uma alternativa junto à família ou mesmo à comunidade que não seja a institucionalização, por acreditarmos que o melhor

Lar São José da SSVF- Rua: Padre Eustáquio, nº11, Bairro Laranjeiras,
CEP: 35930-382 – João Monlevade-MG. Telefone: (31)3851.3444

Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral - DAB/MG 113.205
Município de João Monlevade

PLANO DE TRABALHO TERMO DE FOMENTO 06/2022

2022

Dispensa de Chamamento Público - Lei 13.019/2014

é a convivência familiar. Em caso de impossibilidade de atender a solicitação, orientamos sobre outras instituições em cidades da região.

11. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

11.1. PRAZO DA PARCERIA: 24 (vinte e quatro) meses - 1º de abril de 2022 a 31 de março de 2024

11.2. VALOR TOTAL DA PARCERIA: R\$ 235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais), a ser repassado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

11.3. VALORES ESTIMADOS DA DESPESA:

11.3.1. Remuneração de pessoal - R\$ 9.800,00/MÊS

Total de Despesas estimadas R\$ 9.800,00 / MÊS

12. COMPLEMENTAÇÃO:

Complementação pela OSC no pagamento de salários, dos encargos, férias e 13º salário dos funcionários. A complementação do salário da auxiliar de serviços gerais e da nutricionista será através de transferência bancária com recurso próprio da OSC para a conta específica da parceria. A complementação se faz necessária vez que o recurso da parceria transferido para OSC não cobre os encargos. O valores dos encargos são estimados:

Auxiliar de Serviços Gerais	INSS: R\$ 128,37	FGTS: R\$ 130,27
Nutricionista	INSS: R\$ 93,06	FGTS: R\$ 98,88

Lar São José da SSVP- Rua: Padre Eustáquio, nº11, Bairro Laranjeiras,
CEP: 35930-382 - João Monlevade-MG. Telefone: (31)3851.3444

Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral - OAB/MG 113.205
Município de João Monlevade

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO 06/2022

Dispensa de Chamamento Público - Lei 13.019/2014

2022

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

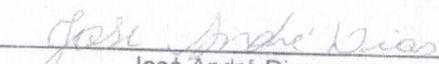
1ª Parcela R\$ 9.800,00 ABRIL/2022	2ª Parcela R\$ 9.800,00 MAIO/2022	3ª Parcela R\$ 9.800,00 JUNHO/2022	4ª Parcela R\$ 9.800,00 JULHO/2022	5ª Parcela R\$ 9.800,00 AGOSTO/2022	6ª Parcela R\$ 9.800,00 SETEMBRO/22
7ª Parcela R\$ 9.800,00 OUT/2022	8ª Parcela R\$ 9.800,00 NOV/2022	9ª Parcela R\$ 9.800,00 DEZ/2022	10ª Parcela R\$ 9.800,00 JAN/2023	11ª Parcela R\$ 9.800,00 FEV/2023	12ª Parcela R\$ 9.800,00 MARÇO/2023
13ª Parcela R\$ 9.800,00 ABRIL/2023	14ª Parcela R\$ 9.800,00 MAIO/2023	15ª Parcela R\$ 9.800,00 JUNHO/2023	16ª Parcela R\$ 9.800,00 JULHO/2023	17ª Parcela R\$ 9.800,00 AGOSTO/2023	18ª Parcela R\$ 9.800,00 SETEMBRO/23
19ª Parcela R\$ 9.800,00 OUT/2023	20ª Parcela R\$ 9.800,00 NOV/2023	21ª Parcela R\$ 9.800,00 DEZ/2023	22ª Parcela R\$ 9.800,00 JAN/2024	23ª Parcela R\$ 9.800,00 FEV/2024	24ª Parcela R\$ 9.800,00 MARÇO/2024

14. INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA (deve ser exclusiva para esta parceria):

14.1. BANCO: Brasil - Agência: 2220-9

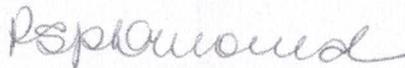
14.2. Número da conta corrente:

João Monlevade, 29 de março de 2022


José André Dias
Presidente do Lar São José da SSVP

Conferido e Aprovado

João Monlevade, 29 de março de 2022



CARIMBO E ASSINATURA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lar São José da SSVP- Rua: Padre Eustáquio, nº11, Bairro Laranjeiras,
CEP: 35930-382 - João Monlevade-MG. Telefone: (31)3851.3444

Hugo Lázaro Marques Martins
Prestador
Município de João Monlevade

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE FOMENTO Nº. 06/2022

LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, inscrito no CNPJ sob nº. 18.267.179/0001-03

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto possibilitar o acolhimento de idosos na instituição de longa permanência oferecendo assistência e suprimento de suas necessidades, conforme detalhado no plano de trabalho, referente à Dispensa de Chamamento Público Nº. 06/2022.

Valor Global: R\$ 235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos reais)

Dotação orçamentária: 10.302.1003.2052 - 3.3.50.43.00 - FICHA 509, FONTE 1.02

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Data: 29/03/2022.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretaria Municipal de Saúde

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador: D927CA35

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 31/03/2022. Edição 3232
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2022**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, Carteira de Identidade nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.267.179/0001-03, com sede na Rua Padre Eustáquio, nº 11 – Bairro Laranjeiras – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-382, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo seu Presidente, o **Sr. JOSÉ ANDRÉ DIAS**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº MG 825.204, CPF.: 195.507.666-91, residente e domiciliado na Rua Berlim, nº 206 – Bairro Cruzeiro Celeste – João Monlevade – MG – CEP.: 35931-111, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 05/2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto:

- a) Alterar a Cláusula Terceira – DOS RECURSOS FINANCEIROS do Termo de Fomento originário;
- b) Adequar o Plano de Trabalho originário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Fica acrescido o valor de **R\$ 70.950,00** (Setenta mil, novecentos e cinquenta reais) na Cláusula Terceira, item 3.1, do Termo de Fomento 06/2022, que será repassado em **22 parcelas mensais de R\$ 3.225,00** (três mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Hugo Luiz de Moraes Martins
Procurador Geral - OAB/MG-115.205
Município de João Monlevade



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com o acréscimo de valor citado neste aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Fomento nº 06/2022**, naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 31 de maio de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal de João Monlevade

JOSÉ ANDRÉ DIAS

Presidente do Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2022

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, Carteira de Identidade nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.267.179/0001-03, com sede na Rua Padre Eustáquio, nº 11 – Bairro Laranjeiras – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-382, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo seu Presidente, o **Sr. JOSÉ ANDRÉ DIAS**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº MG 825.204, CPF.: 195.507.666-91, residente e domiciliado na Rua Berlim, nº 206 – Bairro Cruzeiro Celeste – João Monlevade – MG – CEP.: 35931-111, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 05/2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto:
Alterar a Cláusula Terceira – DOS RECURSOS FINANCEIROS do Termo de Fomento originário;
Adequar o Plano de Trabalho originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Fica acrescido o valor de **RS 70.950,00** (Setenta mil, novecentos e cinquenta reais) na Cláusula Terceira, item 3.1, do Termo de Fomento 06/2022, que será repassado em **22 parcelas mensais de RS 3.225,00** (três mil, duzentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com o acréscimo de valor citado neste aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Fomento nº 06/2022**, naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes

obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 31 de maio de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

JOSÉ ANDRÉ DIAS
Presidente do Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador: 1F50076E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 01/06/2022. Edição 3274
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO 06/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

2022

Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014

1. DADOS CADASTRAIS DA OSC

ÓRGÃO/OSC PROPONENTE: Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo			CNPJ: 18.267.179/0001-03	
ENDEREÇO: Rua Padre Eustáquio, nº 11, Bairro Laranjeiras				
CIDADE: João Monlevade	U.F: MG	CEP: 35930-382	DDD/TELEFONE: (31)3851-3444	
			E-MAIL: larsaojosessvp@hotmail.com	
NOME DO PRESIDENTE: José André Dias			CPF: 195.507.666-91	
			C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 825204 - SSPMG	
ENDEREÇO: Rua Berlim, 518, nº 518, Novo Cruzeiro, João Monlevade – MG				
CIDADE: João Monlevade	U.F: MG	CEP: 35931-111	DDD/TELEFONE: (31)98456-1809	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 112/2018				

2. OBJETIVO GERAL:

Possibilitar o acolhimento de idosos na instituição de longa permanência oferecendo assistência e suprimento de suas necessidades.

3. PÚBLICO ALVO

Idosos residentes no Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo de João Monlevade/MG.

4. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE:

O Lar São José da SSVP, classificado como ILPI - Instituição de Longa Permanência para Idosos, tem por finalidade prestar serviços de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal na área da Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, ofertando a proteção social especial de alta complexidade, conforme o SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

O público atendido recebe assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando à preservação de sua saúde física e mental e garantindo a convivência familiar e social.

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO 06/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

2022

Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014

Os idosos, em sua maioria, possuem debilidade física e mental e são portadores de doenças crônicas e degenerativas, em uso contínuo de medicamentos. Diante desta realidade, faz-se necessário o acompanhamento por profissionais – Médico, Nutricionista, Assistente Social e Técnico Enfermagem, de forma a realizar ações preventivas e curativas, como também de garantia da convivência familiar e social e de acesso aos direitos socioassistenciais; e, ainda, a manutenção dos serviços essenciais com o trabalho do Auxiliar de Serviços Gerais.

Nesta perspectiva, busca continuamente ofertar aos idosos um serviço de qualidade, com atendimento por equipe multiprofissional e garantindo instalações físicas adequadas, em condições de habitabilidade e salubridade, conforme previsto na legislação.

O idoso em um ambiente saudável, recebendo atenção e cuidados necessários da equipe, tornará a permanência na OSC mais agradável, amenizando, desta forma, os efeitos negativos da institucionalização.

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA OSC NA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO

DATA DE CRIAÇÃO: 01/12/1974

TEMPO DE EXPERIÊNCIA: 47 (quarenta e sete) anos

6. OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:

Desenvolvimento do serviço de Acolhimento Institucional para idosos, independentes ou com grau de dependência I, II e III, com ou sem deficiência, em situação de risco pessoal e social ou vulnerabilidade em decorrência dos mais variados motivos, com vínculos familiares rompidos, fragilizados ou mesmo inexistentes, a fim de garantir a proteção integral.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Promover a saúde dos idosos;
- Realizar atendimentos médicos periódicos aos idosos;
- Garantir elaboração de cardápio saudável por profissional habilitado;
- Realizar ações curativas e preventivas;
- Amenizar efeitos de agravos à saúde;
- Desenvolver ações e serviços de assistência social, contribuindo efetivamente para a qualidade de vida dos idosos;
- Facilitar o acesso dos idosos aos direitos e garantias socioassistenciais;
- Manter serviços essenciais no atendimento aos idosos;
- Garantir um ambiente saudável e espaço físico adequado.

2022

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO 06/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014

8. DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO
Ofertar assistência médica básica a 100% dos residentes.	Promoção de atendimento médico, no mínimo uma vez por semana, dentro das dependências da própria OSC, para oferecimento de pelo menos uma consulta mensal para cada idoso residente. Carga horária: 02 horas semanais	1º de abril de 2022 a 31 de março de 2024
Ofertar assistência nutricional a 100% dos residentes.	Promoção de atendimento nutricional por profissional habilitado para acompanhamento do estado nutricional individualizado; elaboração cardápio balanceado e saudável; supervisão do cumprimento dos cardápios, do preparo correto e da manutenção da segurança higiênica e sanitária; demais ações pertinentes à profissão. Carga horária: 06 horas semanais	1º de abril de 2022 a 31 de março de 2024
Manter 01 Auxiliar de Serviços Gerais	Promoção de serviços de limpeza, higienização e organização do espaço físico. Carga horária: 44 horas semanais	1º de abril de 2022 a 31 de março de 2024
Ofertar assistência social a 100% dos residentes.	Promoção de atendimento social por profissional habilitado para realização de estudos sociais de caso, encaminhamentos à rede socioassistencial, ações de garantia a convivência familiar e social dos idosos, visitas domiciliares; elaboração de projetos, planos e prestações de contas, e organização de documentos da OSC. Carga horária: 15 horas semanais	1º de abril de 2022 a 31 de março de 2024
Ofertar acompanhamento por Técnico Enfermagem a 100% dos residentes.	Promoção de acompanhamento dos idosos através do preparo e administração de medicamentos, dieta oral, realização de curativos e medição dos dados vitais. Escala 12/36 horas	1º de abril de 2022 a 31 de março de 2024
Ofertar acompanhamento de Enfermagem a 100% dos residentes.	Contratação de profissional habilitado para atendimento dos idosos, dentro das dependências da própria OSC, 4 horas diárias, carga horária: 20 horas semanais.	1º de junho de 2022 a 31 de março de 2024

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO 06/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

2022

Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014

9. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

META/OBJETIVO	NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Ofertar assistência médica básica a 100% dos residentes.	Média de 34 residentes/mês, sendo que, com a pandemia, está sendo acomodado 32 idosos, reservando um quarto para caso de isolamento.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Cotação de preço, mínimo de 03 orçamentos; 2. Cópia do Contrato de Prestação de Serviço; 3. Cópia do CRM; 4. Cópia do registro de ponto; 5. Relatório mensal de atendimento; 6. Relatório diário de atendimento com assinatura do prestador de serviço e do idoso ou responsável da OSC; 7. NF de prestação de serviço; 8. Comprovante de pagamento através de TED; 9. Comprovante pagamento ISS anual; 10. Relatório fotográfico.
Ofertar assistência nutricional a 100% dos residentes.	Média de 34 residentes/mês, sendo que, com a pandemia, está sendo acomodado 32 idosos, reservando um quarto para caso de isolamento.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Cópia do Contrato na CTPS; ou Prestador de serviço 2. Cópia do CRN; 3. Cópia do registro de ponto; 4. Relatório mensal de atendimento; 5. Relatório diário de atendimento com assinatura do profissional e do idoso ou responsável da OSC; 6. Cópia do contracheque; 7. Comprovante de pagamentos através de TED; 8. Comprovante pagamento encargos – INSS, FGTS e Certidões; 9. Relatório fotográfico.
Manter 01 Auxiliar de Serviços Gerais	Toda comunidade da OSC	<ol style="list-style-type: none"> 1. Cópia do Contrato na CTPS; 2. Cópia do registro de ponto; 3. Cópia do contracheque; 4. Comprovante de pagamentos através de TED; 5. Comprovante pagamento encargos – INSS, FGTS e Certidões. 6. Relatório fotográfico.
Ofertar assistência social a 100% dos residentes.	Média de 34 residentes/mês, sendo que, com a pandemia, está sendo acomodado 32 idosos, reservando um quarto para caso de isolamento.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Cotação de preço, mínimo de 03 orçamentos; 2. Cópia do Contrato de Prestação de Serviço; 3. Cópia do CRESS; 4. Cópia do registro de ponto; 5. Relatório mensal de atividades; 6. Nota fiscal de prestação de serviço; 7. Comprovante de pagamento através de TED; 8. Comprovante pagamento encargo – INSS; 9. Relatório fotográfico.
Ofertar acompanhamento por Técnico Enfermagem a 100% dos residentes.	Média de 34 residentes/mês, sendo que, com a pandemia, está sendo acomodado 32 idosos, reservando um quarto para caso de isolamento.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Cotação de preço, mínimo de 03 orçamentos; 2. Cópia do Contrato de Prestação de Serviço; 3. Cópia do COREN; 4. Cópia do registro de ponto; 5. Relatório mensal de atividades; 6. Nota fiscal de prestação de serviço; 7. Comprovante de pagamento através de TED; 8. Comprovante pagamento encargo – INSS; 9. Relatório fotográfico.

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO 06/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

2022

Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014

Ofertar acompanhamento de Enfermagem a 100% dos residentes.	Média de 34 residentes/mês, sendo que, com a pandemia, está sendo acomodado 32 idosos, reservando um quarto para caso de isolamento.	<ol style="list-style-type: none">1. Cópia do Contrato na CTPS;2. Cópia do COREN;3. Cópia do registro de ponto;4. Relatório mensal de atendimento;5. Relatório diário de atendimento com assinatura do profissional e do idoso ou responsável da OSC;6. Cópia do contracheque;7. Comprovante de pagamentos através de TED;8. Comprovante pagamento encargos – INSS, FGTS e Certidões;9. Relatório fotográfico.
---	--	--

- A prestação de contas deverá ser apresentada conforme cronograma encaminhado à OSC pelo Setor de Parcerias.

10. DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO:

10.1. OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO:

Prestar serviços de acolhimento institucional aos idosos, promover a prática da assistência social e da promoção humana, em condições de liberdade e dignidade, visando à preservação da saúde física e mental do público atendido, garantindo a convivência familiar e comunitária e proporcionando assistências como: alimentação, vestuário, medicamentos, atendimento médico e terapêutico, incentivo às práticas religiosas e atividades de lazer.

10.2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

O Asilo dos Velhos foi inaugurado em julho de 1945, situado à Av. Getúlio Vargas, Bairro Carneirinhos, João Monlevade - MG. Devido ao pequeno espaço, foi construído outro Asilo pela Prefeitura Municipal de João Monlevade. E assim em 1º de dezembro de 1974 foi fundado o Lar São José da Sociedade de São Vicente de Paulo de João Monlevade, classificado como ILPI - Instituição de Longa Permanência para Idosos, Obra Unida da Sociedade de São Vicente de Paulo, Organização Sociedade Civil de direito privado, beneficente e de assistência social, sediado à Rua Padre Eustáquio, nº 11, Bairro Laranjeiras, Município de João Monlevade - MG.

Está vinculado ao Conselho Central São Bento da Sociedade de São Vicente de Paulo de João Monlevade. É administrado por uma diretoria composta por: Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º Tesoureiro e Secretário e Conselho Fiscal, onde atuam 3 titulares e 3 suplentes. O mandato da diretoria é de 2 anos e o trabalho é voluntário.

Os recursos humanos existentes compreendem: Técnicos de Enfermagem, Cuidadores de Idosos, Coordenadora, Auxiliares de Serviços Gerais, Cozinheiras, Psicóloga, Enfermeira, Assistente Social, Nutricionista, Médico, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudióloga e Fisioterapeutas. Conta também com o trabalho de voluntários, tais como: motorista, auxiliar de manutenção e barbeiro.

A manutenção da Organização ocorre através da contribuição dos idosos, conforme estabelece o Estatuto do Idoso; parceria com a Prefeitura Municipal, Associação Monlevadense de Apoio aos Idosos – AMAI e Sociedade São Vicente de Paulo; doações da comunidade, comércio, empresas e escolas; verba do Fundo Nacional de Assistência Social e promoções.

A existência dessas parcerias e dos diversos apoios foi imprescindível na realização dos trabalhos durante todos os anos, e continuarão sendo, sempre no objetivo de prestar um serviço de qualidade aos idosos.

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO 06/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

2022

Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014

10.3. PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:

A OSC atende idosos dependentes, semidependentes e independentes, de ambos os sexos. Tem atualmente 12 do sexo masculino e 20 do sexo feminino. Grande parte dos idosos veio para a instituição devido à dificuldade em realizar o autocuidado, em vista da situação de saúde, e não dispor de pessoas para auxiliá-los. Mais da metade deles são solteiros e/ou não tiveram filhos. São encaminhados pela comunidade, Sociedade São Vicente de Paulo, poder público, por ordem judicial ou vontade própria.

10.4. DEMANDA DA COMUNIDADE:

Devido ao aumento da expectativa de vida, a população idosa vem crescendo gradativamente e, com isto, a necessidade de implementar políticas públicas, voltadas para este público.

Com isso ocorre também aumento de solicitações de vaga em instituições de longa permanência, o que gera uma demanda reprimida, pois não houve aumento de vagas nestes locais.

Quando nos é apresentada solicitação de vaga, verificamos se este é o interesse do idoso, e se existe uma alternativa junto à família ou mesmo à comunidade que não seja a institucionalização, por acreditarmos que o melhor é a convivência familiar. Em caso de impossibilidade de atender a solicitação, orientamos sobre outras instituições em cidades da região.

11. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

11.1. PRAZO DA PARCERIA: 24 (vinte e quatro) meses - 1º de abril de 2022 a 31 de março de 2024

11.2. VALOR DA PARCERIA: R\$ 235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais), a ser repassado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

11.3. VALOR DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: R\$ 70.950,00 (setenta mil, novecentos e cinquenta reais), a ser repassado em 22 (vinte e duas) parcelas mensais no valor de R\$ 3.225,00 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais)

11.4. VALOR TOTAL DA PARCERIA: R\$ 306.150,00 (trezentos e seis mil, cento e cinquenta reais)

11.5. VALORES ESTIMADOS DA DESPESA:

11.5.1. Remuneração de pessoal – R\$ 13.025,00/MÊS

Total de Despesas estimadas R\$ 13.025,00 / MÊS

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO 06/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

2022

Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014

12. COMPLEMENTAÇÃO:

Complementação pela OSC no pagamento de salários, dos encargos, férias e 13º salário dos funcionários. A complementação do salário da auxiliar de serviços gerais e da nutricionista será através de transferência bancária com recurso próprio da OSC para a conta específica da parceria. A complementação se faz necessária vez que o recurso da parceria transferido para OSC não cobre os encargos. O valores dos encargos são estimados:

Auxiliar de Serviços Gerais	INSS: R\$ 128,37	FGTS: R\$ 130,27
Nutricionista	INSS: R\$ 93,06	FGTS: R\$ 98,88

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

1ª Parcela R\$ 9.800,00 ABRIL/2022	2ª Parcela R\$ 9.800,00 MAIO/2022	3ª Parcela R\$ 13.025,00 JUNHO/2022	4ª Parcela R\$ 13.025,00 JULHO/2022	5ª Parcela R\$ 13.025,00 AGOSTO/2022	6ª Parcela R\$ 13.025,00 SETEMBRO/22
7ª Parcela R\$ 13.025,00 OUT/2022	8ª Parcela R\$ 13.025,00 NOV/2022	9ª Parcela R\$ 13.025,00 DEZ/2022	10ª Parcela R\$ 13.025,00 JAN/2023	11ª Parcela R\$ 13.025,00 FEV/2023	12ª Parcela R\$ 13.025,00 MARÇO/2023
13ª Parcela R\$ 13.025,00 ABRIL/2023	14ª Parcela R\$ 13.025,00 MAIO/2023	15ª Parcela R\$ 13.025,00 JUNHO/2023	16ª Parcela R\$ 13.025,00 JULHO/2023	17ª Parcela R\$ 13.025,00 AGOSTO/2023	18ª Parcela R\$ 13.025,00 SETEMBRO/23
19ª Parcela R\$ 13.025,00 OUT/2023	20ª Parcela R\$ 13.025,00 NOV/2023	21ª Parcela R\$ 13.025,00 DEZ/2023	22ª Parcela R\$ 13.025,00 JAN/2024	23ª Parcela R\$ 13.025,00 FEV/2024	24ª Parcela R\$ 13.025,00 MARÇO/2024

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO 06/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

2022

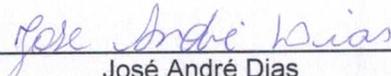
Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014

14. INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA (deve ser exclusiva para esta parceria):

14.1. BANCO: Brasil - Agência: 2220-9

14.2. Número da conta corrente:

João Monlevade, 31 de maio de 2022



José André Dias
Presidente do Lar São José da SSV

Conferido e Aprovado

João Monlevade, 31 de maio de 2022

CARIMBO E ASSINATURA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2022**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, Carteira de Identidade nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.267.179/0001-03, com sede na Rua Padre Eustáquio, nº 11 – Bairro Laranjeiras – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-382, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo seu Presidente, o **Sr. JOSÉ ANDRÉ DIAS**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº MG 825.204, CPF.: 195.507.666-91, residente e domiciliado na Rua Berlim, nº 206 – Bairro Cruzeiro Celeste – João Monlevade – MG – CEP.: 35931-111, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 05/2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto:

- a) Alterar a Cláusula Terceira – DOS RECURSOS FINANCEIROS do Termo de Fomento originário;
- b) Adequar o Plano de Trabalho originário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Fica acrescido o valor de **R\$ 40.986,00 (quarenta mil, novecentos e oitenta e seis reais)**, na Cláusula Terceira, item 3.1, do Termo de Fomento 06/2022, que será repassado em **11 (onze) parcelas mensais no valor de R\$ 3.726,00 (três mil, setecentos e vinte e seis reais)**.

Hugo Laiano Marques Martins
Procurador Geral OABMG 113.205
Município de João Monlevade



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com o acréscimo de valor citado neste aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Fomento nº 06/2022**, naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 28 de abril de 2022.


LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal de João Monlevade


JOSÉ ANDRÉ DIAS

Presidente do Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO 06/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO

2023

Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014

1. DADOS CADASTRAIS DA OSC

ÓRGÃO/OSC PROPONENTE: Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo		CNPJ: 18.267.179/0001-03	
ENDEREÇO: Rua Padre Eustáquio, nº 11, Bairro Laranjeiras			
CIDADE: João Monlevade	U.F: MG	CEP: 35930-382	DDD/TELEFONE: (31)3851-3444
			E-MAIL: larsaojosessvp@hotmail.com
NOME DO PRESIDENTE: José André Dias			CPF: 195.507.666-91
			C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 825204 - SSPMG
ENDEREÇO: Rua Berlim, 518, nº 518, Novo Cruzeiro, João Monlevade – MG			
CIDADE: João Monlevade	U.F: MG	CEP: 35931-111	DDD/TELEFONE: (31)98456-1809
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 112/2018			

2. OBJETIVO GERAL:

Possibilitar o acolhimento de idosos na instituição de longa permanência oferecendo assistência e suprimento de suas necessidades.

3. PÚBLICO ALVO

Idosos residentes no Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo de João Monlevade/MG.

4. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE:

O Lar São José da SSVP, classificado como ILPI - Instituição de Longa Permanência para Idosos, tem por finalidade prestar serviços de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal na área da Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO 06/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO

2023

Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014

os familiares, ofertando a proteção social especial de alta complexidade, conforme o SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

O público atendido recebe assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando à preservação de sua saúde física e mental e garantindo a convivência familiar e social.

Os idosos, em sua maioria, possuem debilidade física e mental e são portadores de doenças crônicas e degenerativas, em uso contínuo de medicamentos. Diante desta realidade, faz-se necessário o acompanhamento por profissionais – Médico, Nutricionista, Assistente Social e Técnico Enfermagem, de forma a realizar ações preventivas e curativas, como também de garantia da convivência familiar e social e de acesso aos direitos socioassistenciais; e, ainda, a manutenção dos serviços essenciais com o trabalho do Auxiliar de Serviços Gerais.

Nesta perspectiva, busca continuamente ofertar aos idosos um serviço de qualidade, com atendimento por equipe multiprofissional e garantindo instalações físicas adequadas, em condições de habitabilidade e salubridade, conforme previsto na legislação.

O idoso em um ambiente saudável, recebendo atenção e cuidados necessários da equipe, tornará a permanência na OSC mais agradável, amenizando, desta forma, os efeitos negativos da institucionalização.

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA OSC NA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO

DATA DE CRIAÇÃO: 01/12/1974

TEMPO DE EXPERIÊNCIA: 48 (quarenta e oito) anos

6. OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:

Desenvolvimento do serviço de Acolhimento Institucional para idosos, independentes ou com grau de dependência I, II e III, com ou sem deficiência, em situação de risco pessoal e social ou vulnerabilidade em decorrência dos mais variados motivos, com vínculos familiares rompidos, fragilizados ou mesmo inexistentes, a fim de garantir a proteção integral.

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO 06/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO

2023

Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Promover a saúde dos idosos;
- Realizar atendimentos médicos periódicos aos idosos;
- Garantir elaboração de cardápio saudável por profissional habilitado;
- Realizar ações curativas e preventivas;
- Amenizar efeitos de agravos à saúde;
- Desenvolver ações e serviços de assistência social, contribuindo efetivamente para a qualidade de vida dos idosos;
- Facilitar o acesso dos idosos aos direitos e garantias socioassistenciais;
- Manter serviços essenciais no atendimento aos idosos;
- Garantir um ambiente saudável e espaço físico adequado;
- Identificar e maximizar a qualidade de vida e de potencial de movimento da pessoa idosa, habilitação e reabilitação da saúde.

8. DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO
Ofertar assistência médica básica a 100% dos residentes.	Promoção de atendimento médico, no mínimo uma vez por semana, dentro das dependências da própria OSC, para oferecimento de pelo menos uma consulta mensal para cada idoso residente. Carga horária: 02 horas semanais	1º de abril de 2022 a 31 de março de 2024
Ofertar assistência nutricional a 100% dos residentes.	Promoção de atendimento nutricional por profissional habilitado para acompanhamento do estado nutricional individualizado; elaboração cardápio balanceado e saudável; supervisão do cumprimento dos cardápios, do preparo correto e da manutenção da segurança higiênica e sanitária; demais ações pertinentes à profissão. Carga horária: 06 horas semanais	1º de abril de 2022 a 31 de março de 2024
Manter 01 Auxiliar de Serviços Gerais	Promoção de serviços de limpeza, higienização e organização do espaço físico. Carga horária: 44 horas semanais	1º de abril de 2022 a 31 de março de 2024
Ofertar assistência social a 100% dos residentes.	Promoção de atendimento social por profissional habilitado para realização de estudos sociais de caso, encaminhamentos à rede socioassistencial, ações de garantia a convivência familiar e social dos idosos, visitas domiciliares; elaboração de projetos, planos e	1º de abril de 2022 a 31 de março de 2024

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO 06/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO

2023

Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014

	prestações de contas, e organização de documentos da OSC. Carga horária: 15 horas semanais	
Ofertar acompanhamento por Técnico Enfermagem a 100% dos residentes.	Promoção de acompanhamento dos idosos por 02 (dois) Técnicos de Enfermagem através do preparo e administração de medicamentos, dieta oral, realização de curativos e medição dos dados vitais. Escala 12/36 horas	1º de abril de 2022 a 31 de março de 2024
Ofertar acompanhamento de Enfermagem a 100% dos residentes.	Contratação de profissional habilitado para atendimento dos idosos, dentro das dependências da própria OSC, 4 horas diárias, Carga horária: 20 horas semanais.	1º de abril de 2022 a 31 de março de 2024
Ofertar acompanhamento de Fisioterapia aos residentes.	Promoção de atendimento fisioterapêutico, dentro das dependências da própria OSC, para promover a prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Carga horária: 15 horas semanais	1º de maio de 2023 a 31 de março de 2024

9. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

META/OBJETIVO	NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Ofertar assistência médica básica a 100% dos residentes.	Média de 34 residentes/mês.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Cotação de preço, mínimo de 03 orçamentos; 2. Cópia do Contrato de Prestação de Serviço; 3. Cópia do CRM; 4. Cópia do relatório de horas trabalhadas; 5. Relatório mensal de atendimento; 6. Relatório diário de atendimento com assinatura do prestador de serviço e do idoso ou responsável da OSC; 7. NF de prestação de serviço; 8. Comprovante de pagamento através de TED; 9. Comprovante pagamento ISS anual; 10. Relatório fotográfico.

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO 06/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO

2023

Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014

Ofertar assistência nutricional a 100% dos residentes.	Média de 34 residentes/mês.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Cópia do Contrato na CTPS; ou Prestador de serviço 2. Cópia do CRN; 3. Cópia do registro de ponto; 4. Relatório mensal de atendimento; 5. Relatório diário de atendimento com assinatura do profissional e do idoso ou responsável da OSC; 6. Cópia do contracheque; 7. Comprovante de pagamentos através de TED; 8. Comprovante pagamento encargos – INSS, FGTS e Certidões; 9. Relatório fotográfico.
Manter 01 Auxiliar de Serviços Gerais	Toda comunidade da OSC	<ol style="list-style-type: none"> 1. Cópia do Contrato na CTPS; 2. Cópia do registro de ponto; 3. Cópia do contracheque; 4. Comprovante de pagamentos através de TED; 5. Comprovante pagamento encargos – INSS, FGTS e Certidões. 6. Relatório fotográfico.
Ofertar assistência social a 100% dos residentes.	Média de 34 residentes/mês.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Cotação de preço, mínimo de 03 orçamentos; 2. Cópia do Contrato de Prestação de Serviço; 3. Cópia do CRESS; 4. Cópia do relatório de horas trabalhadas; 5. Relatório mensal de atividades; 6. Nota fiscal de prestação de serviço; 7. Comprovante de pagamento através de TED; 8. Comprovante pagamento encargo – INSS; 9. Relatório fotográfico.
Ofertar acompanhamento por Técnico Enfermagem a 100% dos residentes.	Média de 34 residentes/mês.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Cópia do Contrato na CTPS; 2. Cópia do COREN; 3. Cópia do registro de ponto; 4. Relatório mensal de atividades; 5. Cópia do contracheque; 6. Comprovante de pagamentos através de TED; 7. Comprovante pagamento encargos – INSS, FGTS e Certidões. 8. Relatório fotográfico.
Ofertar acompanhamento de Enfermagem a 100% dos residentes.	Média de 34 residentes/mês.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Cópia do Contrato na CTPS; 2. Cópia do COREN; 3. Cópia do registro de ponto; 4. Relatório mensal de atividades; 5. Relatório diário de atendimento com assinatura do profissional e do idoso ou responsável da OSC 6. Cópia do contracheque; 7. Comprovante de pagamentos através de TED; 8. Comprovante pagamento encargos – INSS, FGTS e Certidões. 9. Relatório fotográfico.

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO 06/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO

2023

Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014

Ofertar acompanhamento de Fisioterapia aos residentes.	Média de 18 residentes/mês,	<ol style="list-style-type: none">1. Cotação de preço, mínimo de 03 orçamentos;2. Cópia do Contrato de Prestação de Serviço;3. Cópia do COFFITO;4. Cópia do relatório de horas trabalhadas;5. Relatório mensal de atividades;6. Relatório diário de atendimento com assinatura do profissional e do idoso ou responsável da OSC;7. NF de prestação de serviço;8. Comprovante de pagamento através de TED;9. Comprovante pagamento encargo – INSS;10. Relatório fotográfico.
--	-----------------------------	--

- A prestação de contas deverá ser apresentada conforme cronograma encaminhado à OSC pelo Setor de Parcerias.

10. DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO:

10.1. OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO:

Prestar serviços de acolhimento institucional aos idosos, promover a prática da assistência social e da promoção humana, em condições de liberdade e dignidade, visando à preservação da saúde física e mental do público atendido, garantindo a convivência familiar e comunitária e proporcionando assistências como: alimentação, vestuário, medicamentos, atendimento médico e terapêutico, incentivo às práticas religiosas e atividades de lazer.

10.2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

O Asilo dos Velhos foi inaugurado em julho de 1945, situado à Av. Getúlio Vargas, Bairro Carneirinhos, João Monlevade - MG. Devido ao pequeno espaço, foi construído outro Asilo pela Prefeitura Municipal de João Monlevade. E assim em 1º de dezembro de 1974 foi fundado o Lar São José da Sociedade de São Vicente de Paulo de João Monlevade, classificado como ILPI - Instituição de Longa Permanência para Idosos, Obra Unida da Sociedade de São Vicente de Paulo, Organização Sociedade Civil de direito privado, beneficente e de assistência social, sediado à Rua Padre Eustáquio, nº 11, Bairro Laranjeiras, Município de João Monlevade - MG.

Está vinculado ao Conselho Central São Bento da Sociedade de São Vicente de Paulo de João Monlevade. É administrado por uma diretoria composta por: Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º Tesoureiro e Secretário e Conselho Fiscal, onde atuam 3 titulares e 3 suplentes. O mandato da diretoria é de 2 anos e o trabalho é voluntário.

Os recursos humanos existentes compreendem: Técnicos de Enfermagem, Cuidadores de Idosos, Coordenadora, Auxiliares de Serviços Gerais, Cozinheiras, Psicóloga, Enfermeira, Assistente Social, Nutricionista, Médico, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudióloga e Fisioterapeutas. Conta também com o trabalho de voluntários, tais como: motorista, auxiliar de manutenção e barbeiro.

A manutenção da Organização ocorre através da contribuição dos idosos, conforme estabelece o Estatuto do Idoso; parceria com a Prefeitura Municipal, Associação Monlevadense de Apoio aos Idosos – AMAI e Sociedade São Vicente de Paulo; doações da comunidade, comércio, empresas e escolas; verba do Fundo Nacional de

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO 06/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO

2023

Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014

Assistência Social e promoções.

A existência dessas parcerias e dos diversos apoios foi imprescindível na realização dos trabalhos durante todos os anos, e continuarão sendo, sempre no objetivo de prestar um serviço de qualidade aos idosos.

10.3. PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:

A OSC atende idosos dependentes, semidependentes e independentes, de ambos os sexos. Tem atualmente 12 do sexo masculino e 20 do sexo feminino. Grande parte dos idosos veio para a instituição devido à dificuldade em realizar o autocuidado, em vista da situação de saúde, e não dispor de pessoas para auxiliá-los. Mais da metade deles são solteiros e/ou não tiveram filhos. São encaminhados pela comunidade, Sociedade São Vicente de Paulo, poder público, por ordem judicial ou vontade própria.

10.4. DEMANDA DA COMUNIDADE:

Devido ao aumento da expectativa de vida, a população idosa vem crescendo gradativamente e, com isto, a necessidade de implementar políticas públicas, voltadas para este público.

Com isso ocorre também aumento de solicitações de vaga em instituições de longa permanência, o que gera uma demanda reprimida, pois não houve aumento de vagas nestes locais.

Quando nos é apresentada solicitação de vaga, verificamos se este é o interesse do idoso, e se existe uma alternativa junto à família ou mesmo à comunidade que não seja a institucionalização, por acreditarmos que o melhor é a convivência familiar. Em caso de impossibilidade de atender a solicitação, orientamos sobre outras instituições em cidades da região.

11. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

11.1. PRAZO DA PARCERIA: 24 (vinte e quatro) meses - 1º de abril de 2022 a 31 de março de 2024

11.2. VALOR TOTAL DA PARCERIA: R\$ 235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais), a ser repassado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

11.3. VALOR DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: R\$ 70.950,00 (setenta mil, novecentos e cinquenta reais), a ser repassados em 22 (vinte e duas) parcelas mensais no valor de R\$ 3.225,00 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais)

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO 06/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO

2023

Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014

11.4. VALOR DO SEGUNDO TERMO ADITIVO: R\$ 40.986,00 (quarenta mil, novecentos e oitenta e seis reais), a ser repassados em 11 (onze) parcelas mensais no valor de R\$ 3.726,00 (três mil, setecentos e vinte e seis reais)

11.5. VALOR TOTAL DA PARCERIA: R\$ 347.136,00 (trezentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e seis reais)

11.6. VALORES ESTIMADOS DA DESPESA:

11.6.1. Remuneração de pessoal – R\$ 16.751,00/MÊS

Total de Despesas estimadas R\$ 16.751,00 / MÊS

12. COMPLEMENTAÇÃO:

Complementação pela OSC no pagamento de salários, dos encargos, férias e 13º salário dos funcionários. A complementação do salário da auxiliar de serviços gerais e da nutricionista será através de transferência bancária com recurso próprio da OSC para a conta específica da parceria. A complementação se faz necessária vez que o recurso da parceria transferido para OSC não cobre os encargos. Os valores dos encargos são estimados.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

1ª Parcela R\$ 9.800,00 ABRIL/2022	2ª Parcela R\$ 9.800,00 MAIO/2022	3ª Parcela R\$ 13.025,00 JUNHO/2022	4ª Parcela R\$ 13.025,00 JULHO/2022	5ª Parcela R\$ 13.025,00 AGOSTO/2022	6ª Parcela R\$ 13.025,00 SETEMBRO/2022
7ª Parcela R\$ 13.025,00 OUT/2022	8ª Parcela R\$ 13.025,00 NOV/2022	9ª Parcela R\$ 13.025,00 DEZ/2022	10ª Parcela R\$ 13.025,00 JAN/2023	11ª Parcela R\$ 13.025,00 FEV/2023	12ª Parcela R\$ 13.025,00 MARÇO/2023
13ª Parcela R\$ 13.025,00 ABRIL/2023	14ª Parcela R\$ 16.751,00 MAIO/2023	15ª Parcela R\$ 16.751,00 JUNHO/2023	16ª Parcela R\$ 16.751,00 JULHO/2023	17ª Parcela R\$ 16.751,00 AGOSTO/2023	18ª Parcela R\$ 16.751,00 SETEMBRO/2023

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO 06/2022
SEGUNDO TERMO ADITIVO

2023

Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014

19ª Parcela	20ª Parcela	21ª Parcela	22ª Parcela	23ª Parcela	24ª Parcela
R\$ 16.751,00					
OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MARÇO/2024

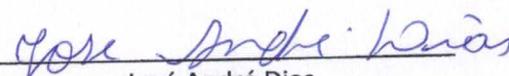
14. INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA (deve ser exclusiva para esta parceria):

14.1. BANCO: Brasil

14.2. Código da Agência: 2220-9

14.3. Número da conta corrente: 54.826-X

João Monlevade, 28 de abril de 2023


José André Dias
Presidente do Lar São José da SSVp

Conferido e Aprovado

João Monlevade, 28 de Abril de 2023


CARIMBO E ASSINATURA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2022

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, Sr. **LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, Carteira de Identidade nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.267.179/0001-03, com sede na Rua Padre Eustáquio, nº 11 – Bairro Laranjeiras – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-382, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo seu Presidente, o Sr. **JOSÉ ANDRÉ DIAS**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº MG 825.204, CPF.: 195.507.666-91, residente e domiciliado na Rua Berlim, nº 206 – Bairro Cruzeiro Celeste – João Monlevade – MG – CEP.: 35931-111, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 05/2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto:
Alterar a Cláusula Terceira – **DOS RECURSOS FINANCEIROS** do Termo de Fomento originário;
Adequar o Plano de Trabalho originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Fica acrescido o valor de **R\$ 40.986,00 (quarenta mil, novecentos e oitenta e seis reais)**, na Cláusula Terceira, item 3.1, do Termo de Fomento 06/2022, que será repassado em **11 (onze) parcelas mensais no valor de R\$ 3.726,00 (três mil, setecentos e vinte e seis reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Fica alterado o **PLANO DE TRABALHO** em consonância com o acréscimo de valor citado neste aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Fomento nº 06/2022**, naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e

legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 28 de abril de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

JOSÉ ANDRÉ DIAS
Presidente do Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6233B6E9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 02/05/2023. Edição 3505

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2022

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, Carteira de Identidade nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.267.179/0001-03, com sede na Rua Padre Eustáquio, nº 11 – Bairro Laranjeiras – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-382, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo seu Presidente, o **Sr. JOSÉ ANDRÉ DIAS**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº MG 825.204, CPF.: 195.507.666-91, residente e domiciliado na Rua Berlim, nº 206 – Bairro Cruzeiro Celeste – João Monlevade – MG – CEP.: 35931-111, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 05/2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto:

- a) Alterar a Cláusula Sexta – **DA VIGÊNCIA** do Termo de Fomento originário;
- b) Adequar o Plano de Trabalho originário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sexta, item 6.1, do **Termo de Fomento 06/2022**, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da parceria para a data de **30 de abril de 2024**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Rua Geraldo Miranda, 337, Carneirinhos – João Monlevade/MG – CEP: 35930-027
Fone: (31) 3859-2500 – CNPJ: 18.401.059/0001-57 – www.pmjm.mg.gov.br


Hugo Laércio Martins
Procurador Geral - CABMG 113.205
Município de João Monlevade





JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

3.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com a prorrogação da vigência citada neste aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Fomento nº 06/2022**, naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 18 de janeiro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal de João Monlevade

JOSÉ ANDRÉ DIAS

Presidente do Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo

PLANO DE TRABALHO**TERMO DE FOMENTO 06/2022****TERCEIRO TERMO ADITIVO - prorrogação da vigência****Dispensa de Chamamento Público - Lei 13.019/2014****1. DADOS CADASTRAIS DA OSC**

ÓRGÃO/OSC PROPONENTE: Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo			CNPJ: 18.267.179/0001-03
ENDEREÇO: Rua Padre Eustáquio, nº 11, Bairro Laranjeiras			
CIDADE: João Monlevade	U.F: MG	CEP: 35930-382	DDD/TELEFONE: (31)3851-3444
			E-MAIL: larsaojosessvp@hotmail.com
NOME DO PRESIDENTE: José André Dias			CPF: 195.507.666-91
			C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 825204 - SSPMG
ENDEREÇO: Rua Berlim, 518, nº 518, Novo Cruzeiro, João Monlevade – MG			
CIDADE: João Monlevade	U.F: MG	CEP: 35931-111	DDD/TELEFONE: (31)98456-1809
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 112/2018			

2. OBJETIVO GERAL:

Possibilitar o acolhimento de idosos na instituição de longa permanência oferecendo assistência e suprimento de suas necessidades.

3. PÚBLICO ALVO

Idosos residentes no Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo de João Monlevade/MG.

4. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE:

O Lar São José da SSV, classificado como ILPI - Instituição de Longa Permanência para Idosos, tem por finalidade prestar serviços de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal na área da Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e

PLANO DE TRABALHO**TERMO DE FOMENTO 06/2022****TERCEIRO TERMO ADITIVO - prorrogação da vigência****Dispensa de Chamamento Público - Lei 13.019/2014**

convívio com os familiares, ofertando a proteção social especial de alta complexidade, conforme o SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

O público atendido recebe assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando à preservação de sua saúde física e mental e garantindo a convivência familiar e social.

Os idosos, em sua maioria, possuem debilidade física e mental e são portadores de doenças crônicas e degenerativas, em uso contínuo de medicamentos. Diante desta realidade, faz-se necessário o acompanhamento por profissionais – Médico, Nutricionista, Assistente Social e Técnico Enfermagem, de forma a realizar ações preventivas e curativas, como também de garantia da convivência familiar e social e de acesso aos direitos socioassistenciais; e, ainda, a manutenção dos serviços essenciais com o trabalho do Auxiliar de Serviços Gerais.

Nesta perspectiva, busca continuamente ofertar aos idosos um serviço de qualidade, com atendimento por equipe multiprofissional e garantindo instalações físicas adequadas, em condições de habitabilidade e salubridade, conforme previsto na legislação.

O idoso em um ambiente saudável, recebendo atenção e cuidados necessários da equipe, tornará a permanência na OSC mais agradável, amenizando, desta forma, os efeitos negativos da institucionalização.

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA OSC NA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO

DATA DE CRIAÇÃO: 01/12/1974

TEMPO DE EXPERIÊNCIA: 49 (quarenta e nove) anos

6. OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:

Desenvolvimento do serviço de Acolhimento Institucional para idosos, independentes ou com grau de dependência I, II e III, com ou sem deficiência, em situação de risco pessoal e social ou vulnerabilidade em decorrência dos mais variados motivos, com vínculos familiares rompidos, fragilizados ou mesmo inexistentes, a fim de garantir a proteção integral.

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO 06/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO - prorrogação da vigência

Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Promover a saúde dos idosos;
- Realizar atendimentos médicos periódicos aos idosos;
- Garantir elaboração de cardápio saudável por profissional habilitado;
- Realizar ações curativas e preventivas;
- Amenizar efeitos de agravos à saúde;
- Desenvolver ações e serviços de assistência social, contribuindo efetivamente para a qualidade de vida dos idosos;
- Facilitar o acesso dos idosos aos direitos e garantias socioassistenciais;
- Manter serviços essenciais no atendimento aos idosos;
- Garantir um ambiente saudável e espaço físico adequado;
- Identificar e maximizar a qualidade de vida e de potencial de movimento da pessoa idosa, habilitação e reabilitação da saúde.

8. DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO
Ofertar assistência médica básica a 100% dos residentes.	Promoção de atendimento médico, no mínimo uma vez por semana, dentro das dependências da própria OSC, para oferecimento de pelo menos uma consulta mensal para cada idoso residente. Carga horária: 02 horas semanais	1º de abril de 2022 a 30 de abril de 2024
Ofertar assistência nutricional a 100% dos residentes.	Promoção de atendimento nutricional por profissional habilitado para acompanhamento do estado nutricional individualizado; elaboração cardápio balanceado e saudável; supervisão do cumprimento dos cardápios, do preparo correto e da manutenção da segurança higiênica e sanitária; demais ações pertinentes à profissão. Carga horária: 06 horas semanais	1º de abril de 2022 a 30 de abril de 2024
Manter 01 Auxiliar de Serviços Gerais	Promoção de serviços de limpeza, higienização e organização do espaço físico. Carga horária: 44 horas semanais	1º de abril de 2022 a 30 de abril de 2024
Ofertar assistência social a 100% dos residentes.	Promoção de atendimento social por profissional habilitado para realização de estudos sociais de caso, encaminhamentos à rede socioassistencial, ações de garantia a convivência familiar e social dos idosos, visitas domiciliares; elaboração de projetos, planos e prestações de contas, e organização de	1º de abril de 2022 a 30 de abril de 2024

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO 06/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO - prorrogação da vigência

Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014

	documentos da OSC. Carga horária: 15 horas semanais	
Ofertar acompanhamento por Técnico Enfermagem a 100% dos residentes.	Promoção de acompanhamento dos idosos por 02 (dois) Técnicos de Enfermagem através do preparo e administração de medicamentos, dieta oral, realização de curativos e medição dos dados vitais. Escala 12/36 horas	1º de abril de 2022 a 30 de abril de 2024
Ofertar acompanhamento de Enfermagem a 100% dos residentes.	Contratação de profissional habilitado para atendimento dos idosos, dentro das dependências da própria OSC, 4 horas diárias, Carga horária: 20 horas semanais.	1º de abril de 2022 a 30 de abril de 2024
Ofertar acompanhamento de Fisioterapia aos residentes.	Promoção de atendimento fisioterapêutico, dentro das dependências da própria OSC, para promover a prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Carga horária: 15 horas semanais	1º de abril de 2022 a 30 de abril de 2024

9. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

META/OBJETIVO	NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Ofertar assistência médica básica a 100% dos residentes.	Média de 34 residentes/mês.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Cotação de preço, mínimo de 03 orçamentos; 2. Cópia do Contrato de Prestação de Serviço; 3. Cópia do CRM; 4. Cópia do relatório de horas trabalhadas; 5. Relatório mensal de atendimento; 6. Relatório diário de atendimento com assinatura do prestador de serviço e do idoso ou responsável da OSC; 7. NF de prestação de serviço; 8. Comprovante de pagamento através de TED; 9. Comprovante pagamento ISS anual; 10. Relatório fotográfico.

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO 06/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO - prorrogação da vigência

Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014

Ofertar assistência nutricional a 100% dos residentes.	Média de 34 residentes/mês.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Cópia do Contrato na CTPS; ou Prestador de serviço 2. Cópia do CRN; 3. Cópia do registro de ponto; 4. Relatório mensal de atendimento; 5. Relatório diário de atendimento com assinatura do profissional e do idoso ou responsável da OSC; 6. Cópia do contracheque; 7. Comprovante de pagamentos através de TED; 8. Comprovante pagamento encargos – INSS, FGTS e Certidões; 9. Relatório fotográfico.
Manter 01 Auxiliar de Serviços Gerais	Toda comunidade da OSC	<ol style="list-style-type: none"> 1. Cópia do Contrato na CTPS; 2. Cópia do registro de ponto; 3. Cópia do contracheque; 4. Comprovante de pagamentos através de TED; 5. Comprovante pagamento encargos – INSS, FGTS e Certidões. 6. Relatório fotográfico.
Ofertar assistência social a 100% dos residentes.	Média de 34 residentes/mês.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Cotação de preço, mínimo de 03 orçamentos; 2. Cópia do Contrato de Prestação de Serviço; 3. Cópia do CRESS; 4. Cópia do relatório de horas trabalhadas; 5. Relatório mensal de atividades; 6. Nota fiscal de prestação de serviço; 7. Comprovante de pagamento através de TED; 8. Comprovante pagamento encargo – INSS; 9. Relatório fotográfico.
Ofertar acompanhamento por Técnico Enfermagem a 100% dos residentes.	Média de 34 residentes/mês.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Cópia do Contrato na CTPS; 2. Cópia do COREN; 3. Cópia do registro de ponto; 4. Relatório mensal de atividades; 5. Cópia do contracheque; 6. Comprovante de pagamentos através de TED; 7. Comprovante pagamento encargos – INSS, FGTS e Certidões. 8. Relatório fotográfico.
Ofertar acompanhamento de Enfermagem a 100% dos residentes.	Média de 34 residentes/mês.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Cópia do Contrato na CTPS; 2. Cópia do COREN; 3. Cópia do registro de ponto; 4. Relatório mensal de atividades; 5. Relatório diário de atendimento com assinatura do profissional e do idoso ou responsável da OSC 6. Cópia do contracheque; 7. Comprovante de pagamentos através de TED; 8. Comprovante pagamento encargos – INSS, FGTS e Certidões. 9. Relatório fotográfico.

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO 06/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO - prorrogação da vigência

Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014

Ofertar acompanhamento de Fisioterapia aos residentes.	Média de 18 residentes/mês,	<ol style="list-style-type: none"> 1. Cotação de preço, mínimo de 03 orçamentos; 2. Cópia do Contrato de Prestação de Serviço; 3. Cópia do COFFITO; 4. Cópia do relatório de horas trabalhadas; 5. Relatório mensal de atividades; 6. Relatório diário de atendimento com assinatura do profissional e do idoso ou responsável da OSC; 7. NF de prestação de serviço; 8. Comprovante de pagamento através de TED; 9. Comprovante pagamento encargo – INSS; 10. Relatório fotográfico.
--	-----------------------------	---

- A prestação de contas deverá ser apresentada conforme cronograma encaminhado à OSC pelo Setor de Parcerias.

10. DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO:

10.1. OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO:

Prestar serviços de acolhimento institucional aos idosos, promover a prática da assistência social e da promoção humana, em condições de liberdade e dignidade, visando à preservação da saúde física e mental do público atendido, garantindo a convivência familiar e comunitária e proporcionando assistências como: alimentação, vestuário, medicamentos, atendimento médico e terapêutico, incentivo às práticas religiosas e atividades de lazer.

10.2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

O Asilo dos Velhos foi inaugurado em julho de 1945, situado à Av. Getúlio Vargas, Bairro Carneirinhos, João Monlevade - MG. Devido ao pequeno espaço, foi construído outro Asilo pela Prefeitura Municipal de João Monlevade. E assim em 1º de dezembro de 1974 foi fundado o Lar São José da Sociedade de São Vicente de Paulo de João Monlevade, classificado como ILPI - Instituição de Longa Permanência para Idosos, Obra Unida da Sociedade de São Vicente de Paulo, Organização Sociedade Civil de direito privado, beneficente e de assistência social, sediado à Rua Padre Eustáquio, nº 11, Bairro Laranjeiras, Município de João Monlevade - MG. Está vinculado ao Conselho Central São Bento da Sociedade de São Vicente de Paulo de João Monlevade. É administrado por uma diretoria composta por: Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º Tesoureiro e Secretário e Conselho Fiscal, onde atuam 3 titulares e 3 suplentes. O mandato da diretoria é de 2 anos e o trabalho é voluntário. Os recursos humanos existentes compreendem: Técnicos de Enfermagem, Cuidadores de Idosos, Coordenadora, Auxiliares de Serviços Gerais, Cozinheiras, Psicóloga, Enfermeira, Assistente Social, Nutricionista, Médico, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudióloga e Fisioterapeutas. Conta também com o trabalho de voluntários, tais como: motorista, auxiliar de manutenção e barbeiro. A manutenção da Organização ocorre através da contribuição dos idosos, conforme estabelece o Estatuto do Idoso; parceria com a Prefeitura Municipal, Associação Monlevadense de Apoio aos Idosos – AMAI e Sociedade São Vicente de Paulo; doações da comunidade, comércio, empresas e escolas; verba do Fundo Nacional de Assistência Social e promoções. A existência dessas parcerias e dos diversos apoios foi imprescindível na realização dos trabalhos durante todos os anos, e continuarão sendo, sempre no objetivo de prestar um serviço de qualidade aos idosos.

PLANO DE TRABALHO**TERMO DE FOMENTO 06/2022****TERCEIRO TERMO ADITIVO - prorrogação da vigência****Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014****10.3. PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:**

A OSC atende idosos dependentes, semidependentes e independentes, de ambos os sexos. Tem atualmente 12 do sexo masculino e 20 do sexo feminino. Grande parte dos idosos veio para a instituição devido à dificuldade em realizar o autocuidado, em vista da situação de saúde, e não dispor de pessoas para auxiliá-los. Mais da metade deles são solteiros e/ou não tiveram filhos. São encaminhados pela comunidade, Sociedade São Vicente de Paulo, poder público, por ordem judicial ou vontade própria.

10.4. DEMANDA DA COMUNIDADE:

Devido ao aumento da expectativa de vida, a população idosa vem crescendo gradativamente e, com isto, a necessidade de implementar políticas públicas, voltadas para este público.

Com isso ocorre também aumento de solicitações de vaga em instituições de longa permanência, o que gera uma demanda reprimida, pois não houve aumento de vagas nestes locais.

Quando nos é apresentada solicitação de vaga, verificamos se este é o interesse do idoso, e se existe uma alternativa junto à família ou mesmo à comunidade que não seja a institucionalização, por acreditarmos que o melhor é a convivência familiar. Em caso de impossibilidade de atender a solicitação, orientamos sobre outras instituições em cidades da região.

11. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

11.1. PRAZO DA PARCERIA: 24 (vinte e quatro) meses - 1º de abril de 2022 a 31 de março de 2024

11.2. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: até 30 de abril de 2024.

11.3. VALOR TOTAL DA PARCERIA: R\$ 235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais), a ser repassado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

11.4. VALOR DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: R\$ 70.950,00 (setenta mil, novecentos e cinquenta reais), a ser repassados em 22 (vinte e duas) parcelas mensais no valor de R\$ 3.225,00 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais)

11.5. VALOR DO SEGUNDO TERMO ADITIVO: R\$ 40.986,00 (quarenta mil, novecentos e oitenta e seis reais), a ser repassados em 11 (onze) parcelas mensais no valor de R\$ 3.726,00 (três mil, setecentos e vinte e seis reais)

11.6. VALOR TOTAL DA PARCERIA: R\$ 347.136,00 (trezentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e seis reais)

PLANO DE TRABALHO**TERMO DE FOMENTO 06/2022****TERCEIRO TERMO ADITIVO - prorrogação da vigência****Dispensa de Chamamento Público - Lei 13.019/2014****11.7. VALORES ESTIMADOS DA DESPESA:**

11.7.1. Remuneração de pessoal – R\$ 16.751,00/MÊS

Total de Despesas estimadas R\$ 16.751,00 / MÊS**12. COMPLEMENTAÇÃO:**

Complementação pela OSC no pagamento de salários, dos encargos, férias e 13º salário dos funcionários. A complementação do salário da auxiliar de serviços gerais e da nutricionista será através de transferência bancária com recurso próprio da OSC para a conta específica da parceria. A complementação se faz necessária vez que o recurso da parceria transferido para OSC não cobre os encargos. Os valores dos encargos são estimados.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

1ª Parcela R\$ 9.800,00 ABRIL/2022	2ª Parcela R\$ 9.800,00 MAIO/2022	3ª Parcela R\$ 13.025,00 JUNHO/2022	4ª Parcela R\$ 13.025,00 JULHO/2022	5ª Parcela R\$ 13.025,00 AGOSTO/2022	6ª Parcela R\$ 13.025,00 SETEMBRO/2022
7ª Parcela R\$ 13.025,00 OUT/2022	8ª Parcela R\$ 13.025,00 NOV/2022	9ª Parcela R\$ 13.025,00 DEZ/2022	10ª Parcela R\$ 13.025,00 JAN/2023	11ª Parcela R\$ 13.025,00 FEV/2023	12ª Parcela R\$ 13.025,00 MARÇO/2023
13ª Parcela R\$ 13.025,00 ABRIL/2023	14ª Parcela R\$ 16.751,00 MAIO/2023	15ª Parcela R\$ 16.751,00 JUNHO/2023	16ª Parcela R\$ 16.751,00 JULHO/2023	17ª Parcela R\$ 16.751,00 AGOSTO/2023	18ª Parcela R\$ 16.751,00 SETEMBRO/2023
19ª Parcela R\$ 16.751,00 OUT/2023	20ª Parcela R\$ 16.751,00 NOV/2023	21ª Parcela R\$ 16.751,00 DEZ/2023	22ª Parcela R\$ 16.751,00 JAN/2024	23ª Parcela R\$ 16.751,00 FEV/2024	24ª Parcela R\$ 16.751,00 MARÇO/2024

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO 06/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO - prorrogação da vigência

Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014

14. INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA:

14.1. BANCO: Brasil

14.2. Código da Agência: 2220-9

14.3. Número da conta corrente: 54.826-X

João Monlevade, 16 de Janeiro de 2024



José André Dias
Presidente do Lar São José da SSVP

Conferido e Aprovado

João Monlevade, 16 de Janeiro de 2024


CARIMBO E ASSINATURA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2022 LAR
SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, Carteira de Identidade nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.267.179/0001-03, com sede na Rua Padre Eustáquio, nº 11 – Bairro Laranjeiras – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-382, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo seu Presidente, o **Sr. JOSÉ ANDRÉ DIAS**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº MG 825.204, CPF.: 195.507.666-91, residente e domiciliado na Rua Berlim, nº 206 – Bairro Cruzeiro Celeste – João Monlevade – MG – CEP.: 35931-111, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 05/2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1- O presente instrumento tem por objeto:
Alterar a Cláusula Sexta – **DA VIGÊNCIA** do Termo de Fomento originário;
Adequar o Plano de Trabalho originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sexta, item 6.1, do **Termo de Fomento 06/2022**, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da parceria para a data de **30 de abril de 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

- 3.1. Fica alterado o **PLANO DE TRABALHO** em consonância com a prorrogação da vigência citada neste aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS
DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

- 4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Fomento nº 06/2022**, naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e

legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 18 de janeiro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal de João Monlevade

JOSÉ ANDRÉ DIAS

Presidente do Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo

Publicado por:

Kátia Cristina Angelo Passos

Código Identificador:DD5D20B3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 29/01/2024. Edição 3693

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>